



PROCESSO N.º : 18.133-1/2020

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EMANUEL PINHEIRO – Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – ex-Secretário Municipal de Fazenda

RESPONSÁVEIS : Educação

HUARK DOUGLAS CORREIA – ex-Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ANTONIO PÔSSAS DE CARVALHO - ex-Secretário Municipal de Saúde

ANGÉLICA LUCI SCHULLER – OAB/MT 16.791

ADVOGADOS : JOSÉ ROBERTO FRANCO DE CAMPOS – OAB/MT n.º 10.745-B

PROCURADOR : LUIS MÁRIO DE BARROS

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Regimento Interno do TCE/MT, **INTIMO** os Srs. **Emanuel Pinheiro, Antônio Roberto Possas de Carvalho, Alex Vieira Passos, Huark Douglas Correia e Luiz Antonio Pôssas de Carvalho**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresentem **ALEGACÕES FINAIS** nos autos da Tomada de Contas Ordinária n.º 18.133-1/2020.

Informo que a integralidade dos autos e documentos foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF de cada responsável.

As alegações finais podem ser protocoladas presencialmente no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

Publique-se.

Posteriormente, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo.





Por fim, retorne-se ao gabinete.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 24 de abril de 2024.

(assinatura digital)¹

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

